



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1986/04  
De 23 de Junho de 2004.

039

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONVENIAR COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ZAAR DIAS DE GÓES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de recursos financeiros a título de auxílio transporte à prefeitura municipal de Pilar do Sul para atender alunos que necessitam ter acesso à Escola Pública Estadual, consoante Resolução SE-43, de 12/05/2004.

**Art. 2º** - O Valor da contrapartida que cabe ao Município repassar é de R\$353.863,50 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 31 de Maio de 2.004.

Pilar do Sul, 23 de Junho de 2004.

**ZAAR DIAS DE GÓES**  
- Prefeito Municipal-

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Diretor de Negócios Jurídicos e Administrativos

**ADRIANA MÁRCIA PEREIRA**  
Assessora de Negócios Jurídicos e Administrativos

**ANGELA MARIA TAVARES MAYER**  
Diretora de Finanças e Planejamento

**MARIA LÚCIA MACIEL BATISTA**  
Diretora Municipal de Educação

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal

de Pilar do Sul, na data supra.

**Amauri de Góes**  
Chefe/Neg./Jurídicos